

## **NORMATIVA DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO**

Considerando a Resolução Normativa de Curricularização na UFSC vigente:

- A extensão é uma atividade que se integra à matriz curricular promovendo a interação transformadora entre a UFSC e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.
- As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% da carga horária total do curso.
- Os PPCs deverão definir as atividades de extensão que serão reconhecidas para fins de creditação curricular, dentro das seguintes unidades curriculares:

I – como disciplina da matriz curricular;

II – como atividade de extensão na forma de unidade curricular;

III – como composição dos itens I e II.

### **CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - A presente norma tem como objetivo regulamentar as atividades de curricularização da extensão no Curso de Graduação em Engenharia de Produção (Bacharelado).

Art. 2º - A carga horária de extensão no Curso de Engenharia de Produção está dividida da seguinte maneira:

I – A carga horária de extensão para as disciplinas obrigatórias é de 315 horas (378 horas-aula).

II – A carga horária na forma de unidade curricular é de 45 horas (54 horas-aula).

III – Totalizam-se, assim, 360 horas (432 horas-aula), o que representa 10% da carga horária total do curso.

### **CAPÍTULO II - Da Avaliação da Extensão nas Disciplinas da Matriz Curricular**

Art. 3º - O docente (ou docentes) responsável(eis) pela disciplina, deverá(ão) detalhar no plano de ensino quais atividades correspondem às horas alocadas em extensão na disciplina, considerando que estas tenham um vínculo com a sociedade, podendo ser realizadas em organizações públicas ou privadas.

§ 1º - De acordo com a Resolução Normativa de Curricularização na UFSC vigente, a extensão por meio de programas, projetos, cursos e eventos é válida na forma de unidade curricular, prevista no PCC do curso, mas não deve ser considerada como parte da extensão de uma disciplina em particular, embora os conteúdos possam ter

relação com disciplinas com carga horária de extensão. As atividades de extensão na forma de unidade curricular devem ser registradas no Sigpex e não validarão horas de extensão em disciplinas.

§ 2º - As atividades de extensão em disciplinas obrigatórias, devem visar a aplicação prática dos conceitos teóricos. Nesse intuito, o docente deverá especificar no plano de ensino quais temas o discente deverá desenvolver como extensão e a carga horária dedicada a essas atividades.

§ 3º Para a validação de carga horária de extensão, deverá se apresentar um relatório final, revisado e assinado pelo responsável direto da organização que acompanhou o desenvolvimento do trabalho, conforme cronograma. Tal relatório deve ser arquivado no Moodle da disciplina e em seguida avaliado pelo professor responsável pela disciplina.

§ 4º - Atividades realizadas em estágio (obrigatório ou não) não validarão atividades de extensão em disciplinas.

Art. 4º - O(s) docente(s) estabelecerá(ão) a forma de controle da frequência nas atividades de extensão.

§ 1º - As atividades de extensão podem ocorrer em sala de aula e extraclasse.

§ 2º - A forma de controle da frequência deve estar explicitada no plano de ensino.

§ 3º - As atividades de extensão devem totalizar a carga horária de extensão definida para a disciplina.

### **CAPÍTULO III - Da Avaliação da Extensão na forma de unidade curricular**

Art. 5º - O discente poderá validar até 45 horas (ou 54 horas-aula) em ações de extensão, devidamente registradas e aprovadas no SIGPEX, com carga horária igual ou superior a 18 horas-aula, registrada em múltiplos de 18 horas-aula. As ações de extensão podem ser projetos, eventos, cursos, ou uma combinação destes, bem como disciplinas optativas que incluam carga horária de extensão.

§ 1º - Ações de extensão em projetos, referem-se à participação do discente como bolsista ou voluntário em Projetos de Extensão. Inclui-se aqui, por exemplo, a participação em projetos da Empresa Júnior, Programa Especial de Treinamento (PET), Equipes de Competição e/ou Grupos de Estudos, e outros, desde que as ações sejam voltadas à comunidade externa.

§ 2º - Ações de extensão em eventos, refere-se à participação do discente na organização de Eventos Técnico-científicos.

§ 3º - Ações de extensão em cursos, refere-se à organização e/ou participação como Ministrante de Cursos para a comunidade externa.

§ 4º - Também se consideram válidas as horas de extensão obtidas em disciplinas optativas que possuam tal característica (limitado a 54 horas-aula).

Art. 6º - Cabe ao Coordenador de Extensão do Curso aprovar no SIGPEX a participação do discente em ações de extensão para fins de validação de horas.

§ 1º - O docente coordenador da ação de extensão irá registrar no SIGPEX os discentes que pretendem validar carga horária de extensão.

§ 2º - As atividades do discente devem ser descritas e guardar concordância com o mencionado no Art. 5º, além de ter um caráter formativo para o curso de Engenharia de Produção e envolver a comunidade externa à UFSC. Estando em conformidade, o Coordenador de Extensão do Curso aprovará no SIGPEX o início das atividades do discente.

§ 3º - Ao finalizar a participação do discente, o docente coordenador da ação de extensão deverá anexar no SIGPEX um documento comprobatório elaborado pelo discente especificando as atividades realizadas, o público-alvo da ação, a carga horária cumprida e o período de execução da ação. Este documento é imprescindível para obter o reconhecimento das horas, além de um certificado ou declaração emitida pelo coordenador da ação de extensão.

§ 4º - O Coordenador de Extensão do Curso realizará a avaliação do documento comprobatório do discente e, estando em conformidade, realizará a validação de horas no SIGPEX, carga horária que será acrescentada ao histórico do discente via CAGR.

Art. 7º - A participação em atividades acadêmico-científico-culturais (AACCs), descritas no Projeto Pedagógico do Curso, não contabiliza horas de extensão, embora tenha um papel formativo relevante.

Aprovada pelo Colegiado em 26 de junho de 2024.

Coordenação de Extensão do Curso de Graduação em Engenharia de Produção